

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1428/76

INTERESSADO : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : S/regularização das habilitações de Técnico Agrícola e Técnico em Agropecuária

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 264/77 - CEEG - Aprov. em 20/04/77

I-RELATÓRIO

1- HISTÓRICO

O Senhor Coordenador do Ensino do Interior enviou representação ao Senhor Secretário da Educação, nos seguintes termos:

"Com base no que me foi representado pelos Senhores Diretores de Ensino das Regionais e pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Conjunta CEI-DAE de 14/05/76, passo às mãos de Vossa Excelência a problemática existente a respeito do funcionamento das habilitações profissionais, a nível de 2º grau, nos Colégios Técnicos Agrícolas pertencentes a extinta Coordenadoria de Ensino Técnico, atualmente Escolas Estaduais de 2º Grau (Agrícolas), sob a nossa área de atuação.

Os Colégios Técnicos Agrícolas em número de 34 (trinta e quatro) possuem os seguintes cursos:

Monitor Agrícola (nível de 1º grau) - ministrado em 19 (dezenove) dos estabelecimentos agrícolas;

Economia Doméstica (nível de 2º grau) - ministrado em 11 (onze) dos estabelecimentos e

Técnico em Agropecuária (nível de 2º grau) ministrado em 33 (trinta e três) dos estabelecimentos acima citados.

Esses Colégios foram criados, a partir de 1968, através de Decretos Governamentais e em vários deles a habilitação a nível de 2º grau de Técnico em Agricultura começou a ser ministrada com a diversificação em Fitotecnia e Zootecnia, cujo Regulamento Interno, submetido à apreciação do CEE, foi aprovado através da Deliberação CEE nº 6, homologada por Resolução SE de 29/12/69, publicada no D.O. de 31/12/69.

Ao analisarmos os elementos constantes do Processo SE nº 04193/74, pudemos verificar que apenas os estabelecimentos abaixo relacionados têm, até o ano de 1973, sua situação funcional regularizada, através da Portaria CET de 24/09/75, que autorizou o funcionamento da habilitação de Técnico em Agricultura e convalidou os atos escolares praticados a partir da data do início da referida habilitação.

Denominação do estabelecimento até 1975.	Denominação atual	Decreto de criação	Início de funcionamento da habilitação.
1-CTAE.de Adamantina	EESG."Engenheiro Herval Bel-lusci" de Adamantina	52553 de 06/11/70	22/03/71
2-CTAE..de Cafelândia	EESG. de Cafelândia	52467 de 15/06/70	03/03/71
3-CTAE. de Dracena	EESG. de Dracena	52553 de 06/11/70	22/03/72
4-CTAE. de Garça	EESG."Dep.Paulo Ornellas C. de Barros" de Garça	51094 de 16/12/68	06/03/72
5-CTAE. de Iguape	EESG. de Iguape	52553 de 06/11/70	18/03/71
6-CTAE. de Itapeva	EESG."Dr. Dario Pacheco Pe-droso" de Itapeva	52397 de 26/02/70	18/03/71
7-CTAE de Itu	EESG."Martinho de Cícero" de Itu	51094 de 16/12/68	01/03/71
8-CTAE. de Jaú	EESG."Prof. Urias Ferreira" de Jaú	52397 de 26/02/70	15/03/71
9-CTAE. de Miguelópolis	EESG."Laurindo Alves de Quei-roz" de Miguelópolis	51094 de 16/12/68	06/03/72
10-CTAE. de Paraguaçu Paulis-ta.	EESG."Augusto Tortorelo de Araujo" de Paraguaçu Pta.	52549 de 29/10/70	05/03/71
11-CTAE. de Panópolis	EESG."João Jorge Geraissate" de Panópolis	52397 de 26/02/70	13/04/70
12-CTAE. de Quatã	EESG. de Quatã	51094 de 16/12/68	01/03/71
13-CTAE. de Rio das Pedras	EESG."Dr. José Coury" de Rio das Pedras	52506 de 29/07/70	15/03/71
14-CTAE. de Santa Cruz do Rio Pardo	EESG. de Santa Cruz do Rio Pardo	52553 de 06/11/70	15/03/71
15-CTAE. de Votuporanga	EESG. de Votuporanga	52553 de 06/11/70	01/04/71
16-CTAE. de Mirassol	EESG. de Mirassol	51094 de 16/12/68	13/02/74

No entanto, os estabelecimentos de ensino agrícola, abaixo relacionados, ficaram sem a necessária regularização:

Denominação do estabelecimento até 1975	Denominação atual	Decreto de criação
1-CTAE. de Cândido Mota	EESG."Prof. Luiz Pires Barbosa" de Cândido Mota	51094 de 16/12/68
CTAE. de Franca	EESG."Carmelino Correa Jr." de Franca	51094 de 16/12/68
3-CTAE. de Igarapava	EESG. de Igarapava	51094 de 16/12/68
4-CTAE. de Jaboticabal	EESG."José Bonifácio" de Jaboticabal	51293 de 20/01/69
5-CTAE. de Jacareí	EESG."Cônego José Bento" de Jacareí	51293 de 20/01/69
6-CTAE. de Jundiá	EESG."Benedito Storano" de Jundiá	51094 de 16/12/68
7-CTAE. de Monte Aprazível	EESG. de Monte Aprazível	51094 de 16/12/68
8-CTAE. de Pinhal	EESG."Carolino da Mota e Silva" de Pinhal	51293 de 20/01/69
9-CTAE. de Presidente Prudente	EESG. de Presidente Prudente	51293 de 20/01/69
10-CTAE. de Rancharia	EESG. de Rancharia	51094 de 16/12/68
11-CTAE. de Sta. Rita do Passa Quatro	EESG."Manoel dos Reis Araujo" de Sta. Rita do Passa Quatro	51094 de 16/12/68
12-CTAE. de São Manoel	EESG."D. Sebastiana de Barros de São Manoel	51293 de 20/01/69
1 CTAE. de Vera Cruz	EESG."Paulo Guerreiro Franco" de Vera Cruz	51094 de 16/12/68

Obs: O CTAEs de Ilha Solteira e Jaboticabal também possuem a habilitação em Agropecuária, mas devidamente regularizada.

3- autorização da habilitação em Agropecuária dos 28 estabelecimentos agrícolas abaixo relacionados, que a iniciaram em 1973 e 1974, bem como a convalidação dos atos escolares até a presente data.

Denominação até 1975	Denominação atual (EESG. (Agrícola))
-CTAE. de Adamantina	"Engenheiro Herval Bellusci"
-CTAE. de Cafelândia	de Cafelândia
-CTAE. de Cândido Mota	"Prof. Luiz Pires Barbosa"
-CTAE. de Dracena	de Dracena
-CTAE. de Franca	"Prof. Carmelino Correa Junior"
-CTAE. de Garça	"Dep. Paulo Ornellas C. Barros"
-CTAE. de Igarapava	de Igarapava
-CTAE. de Iguape	de Iguape
-CTAE. de Itapeva	"Dario Pacheco Pedroso"
0-CTAE. de Itu	"Martinho Di Ciero"
1-CTAE. de Jacaréí	"Cônego José Bento"
2-CTAE. de Jaú	"Prof. Urias Ferreira"
3-CTAE. de Jundiá	"Benedito Storano"
4-CTAE. de Miguelópolis	"Laurindo Alves de Queiroz"
5-CTAE. de Mirassol	de Mirassol
6-CTAE. de Monte Aprazível	de Monte Aprazível
7-CTAE. de Paraguaçu Paulista	"Augusto Tortorelo de Araujo"
8-CTAE. de Panápolis	"João Jorge Geraissate"
9-CTAE. de Pinhal	"Carolino da Mota e Silva"
10-CTAE. de Presidente Prudente	de Presidente Prudente
11-CTAE. de Quatã	de Quatã
12-CTAE. de Rancharia	de Rancharia
13-CTAE. de Rio das Pedras	"Dr. José Coury"
14-CTAE. de Sta. Cruz do Rio Pardo	de Sta. Cruz do Rio Pardo
15-CTAE. de Sta. Rita do Passa Quatro	"Manoel dos Reis Araujo"
16-CTAE. de São Manoel	"Da. Sebastiana de Barros"
17-CTAE. de Vera Cruz	"Paulo Guerreiro Franco"
18-CTAE. de Votuporanga	de Votuporanga

Em 1973, através da Portaria CET nº 08/72, os Colégios Técnicos Agrícolas passaram a ministrar a habilitação em Agropecuária, cujo currículo se encontra em anexo.

Dos 33 (trintas e três) estabelecimentos que iniciaram a habilitação em Agropecuária apenas 3 (três) tiveram sua situação regularizada, através da Portaria CET de 24/09/75.

Denominação até 1975	Denominação atual	Decreto de criação	Início de funcionamento da habilitação
1-CTAE de Cabrália Paulista	EESG de Cabrália Paulista	51094 de 16/12/68	1974
2-CTAE de Cerqueira César	EESG de Cerqueira César	51094 de 16/12/68	1973
3-CTAE de São Simão	EESG de São Simão	51094 de 16/12/68	12/02/74

Diante do exposto solicitamos a Vossa Excelência as seguintes providências:

1. a retificação da Portaria CET de 24/09/75, no que tange à denominação da habilitação de Técnico em Agricultura para Técnico Agrícola, nos 16 (dezesesseis) estabelecimentos já relacionados;

2. a autorização de funcionamento e a convalidação de atos escolares da habilitação de Técnico Agrícola, nos 13 (treze) estabelecimentos que a iniciaram em 1968 e 69, e a ministraram até 1972, como acima relatado;

3. autorização da habilitação em Agropecuária dos 28 estabelecimentos agrícolas abaixo relacionados, que a iniciaram em 1973 e 1974, bem como a convalidação dos atos escolares até a presente data.

Em anexo, juntamos a documentação que rege a matéria em pauta e minuta de Resolução."

2. APRECIÇÃO

As medidas propostas visam a corrigir situação criada durante período de transição da implantação da Lei nº 5692/71.

Atualmente a situação está resolvida, pois já não existem escolas técnicas, mas escolas estaduais de 2º grau. Não obstante, as medidas propostas são necessárias para regularização dos diplomas expedidos no período indicado.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto e nos termos deste parecer, votamos favoravelmente a que a Secretaria da Educação expeça os atos necessários à convalidação da situação dos alunos dos antigos Colégios Técnicos Agrícolas, para fins de registro dos diplomas expedidos.

CESG, em 18 de fevereiro de 1977

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, OSWALDO FRÓES.

Sala da CESG, em 02 de março de 1977

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino de Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20/04/77

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente